



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº340/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº341/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. KÁTIA REGINA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1).PDF
- PORTARIA Nº342/2023DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR SR. DANIEL ALENCAR CORREIA, OCUPANTE DO CARGO MÉDICO VETERINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA..PDF
- PORTARIA Nº343/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANAILDA DOURADO MOITINHO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº344/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM FAVOR DA SERVIDORA, SR. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CLASSE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº345/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº346/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA ROMILDA BATISTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H , DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA Nº347/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. NEIVANETE ALECRIM DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº348/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SANDRA VALDIMAR BARBOSA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PDF
- PORTARIA Nº349/2023DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. HILMA MARIA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- PORTARIA SEMADES Nº 201/2023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - AVDIESEL AUTOPECAS VEICULOS DIESEL LTDA - AVDIESEL AUTOPECAS VEICULOS DIESEL, CNPJ - 43.736.231/0001-70
- PORTARIA SEMADES Nº 204/2023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - NOCARVEL, CNPJ 49.258.574/0002-34
- PORTARIA SEMADES Nº 200/2023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - COMERCIAL DE GÁS FONTES RIBEIRO LTDA - COMERCIAL DE GÁS RIBEIRO, CNPJ 48.002.485/0001-89

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE LICITAÇÃO CP Nº. 007/2023 - REF. CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SÃO FRANCISCO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2023

EDITAIS

- EDITAL Nº 171 - UBIRAJARA DE OLIVEIRA SANTOS



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 340/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Maria Das Graças De Barros Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 377/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Maria Das Graças De Barros Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º2698-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 341/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Kátia Regina da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 378/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor do servidora, **Sra. Kátia Regina da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, da Secretaria de Educação, matrículas municipal n.º.373 e 7297 pelo período de 03 meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 342/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares do servidor **Sr. Daniel Alencar Correia**, ocupante do cargo Médico Veterinário da Secretaria de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 371/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença para tratar de interesses particulares do servidor **Sr. Daniel Alencar Correia**, ocupante do cargo Médico Veterinário da Secretaria de Agricultura, matrícula municipal n.º 2468 pelo período de 02 anos.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 343/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Anailda Dourado Moitinho Silva**, ocupante do cargo de Merendeira Secretária de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º: 367/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Anailda Dourado Moitinho Silva**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º.461-1 pelo período de três meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 344/2023

Dispõe sobre a concessão de licença, para tratar de interesse particular, em favor da Servidora, **Sr. Maria Das Graças De Castro Alencar**, ocupante do cargo de atendente de classe, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º.06/2018, e o processo administrativo n.º: 370/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença para tratar de interesse particular em favor da servidora **Sra. Maria Das Graças De Castro Alencar**, ocupante do cargo de atendente de classe da Secretária de Educação, matrícula municipal n.º.7302 pelo período de 02 anos.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 345/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Maria de Fátima Coutinho da Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 304/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Sra. Maria de Fátima Coutinho da Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º.552 pelo período de 03 meses.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 346/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Maria Romilda Batista**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º:311/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **Sra. Maria Romilda Batista**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 31 pelo período de 03 meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos para o dia 02 de setembro.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 347/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Neivanete Alecrim de Souza**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 380/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor do servidora, **Sra. Neivanete Alecrim de Souza**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 221 pelo período de 03 meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 348/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Sandra Valdimar Barbosa de Souza**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 345/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor do servidora, **Sra. Valdimar Barbosa de Souza**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 10023 pelo período de 03 meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº349/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Hilma Maria de Souza**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 376/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio em favor do servidora, **Sra. Hilma Maria de Souza**, ocupante do cargo de **Professora 20h**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.93 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 05 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

033/LO/SEMADES/JUN-2022

PORTARIA Nº 201/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **AVDIESEL - AUTOPECAS VEICULOS DIESEL LTDA/AVDIESEL - AUTOPECAS VEICULOS DIESEL** CNPJ, **43.736.231/0001-70** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo Município.

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **AVDIESEL - AUTOPECAS VEICULOS DIESEL LTDA/AVDIESEL - AUTOPECAS VEICULOS DIESEL** CNPJ **43.736.231/0001-70**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrada em porte médio pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área superior a mais de 1000 m², com sede na ROD BA 052 KM 354 N.1566-D, Irecê – BA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Dispor adequadamente os resíduos perigosos e/ou contaminantes, devendo ser destinados a empresa devidamente licenciada (Prazo: 30 dias);
- XIV -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XV -** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI- Realizar manutenção nas calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO (**Prazo:** 30 dias);

XVII - Fazer a manutenção de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO bem como mantê-la desobstruída para facilitar o acesso em possíveis fiscalizações (**Prazo:** 30 dias);

XVIII- Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

IXX - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XX- Realizar a organização e limpeza de ambientes e do piso do empreendimento (impermeabilizar) (**Prazo:** 90 dias);

XXI - Não realizar nenhum tipo de manutenção de veículos na área permeável do empreendimento, caso realize, impermeabilizar o solo (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);

XXII - Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) Ou 18 cestas básicas para recicla Irecê. (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XXIII - Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. (**Prazo:** 60 dias);

XXIV- Apresentar Certidão de uso e ocupação de solo. (**Prazo:** 60 dias);

XXV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 DIAS)

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art.2º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 3º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê-BA, 05 de setembro de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

068/LO/SEMADES/SET-2023

PORTARIA Nº 204/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA/NOCARVEL** CNPJ, **49.258.574/0002-34** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo Município.

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA/NOCARVEL CNPJ, 49.258.574/0002-34**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrada em porte médio pelo decreto nº 360/2019, como **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS** com área superior a mais de 1000 m², com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N, CENTRO, Irecê – B, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, além de acondicionar temporariamente em locais impermeabilizados de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV –** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV -** Manter em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- XVI –** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra,

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes durante vigência dessa licença).

XVII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do solo (**Prazo:** 30 dias);

XIX - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (**Prazo:** 60 dias);

XX - Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, no estabelecimento (**Prazo:** 90 dias);

XXI - Realizar a construção de calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO (**Prazo:** 90 Dias);

XXII - Promover cursos, oficinas e debates, para a sociedade civil, com temas socioambientais relevantes para o território, com foco na modalidade do objeto de sua licença ambiental; (**Prazo:** 360 dias);

XXIII - Entrega de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) I.

Como compensação ambiental dos danos causados no processo de instalação do empreendimento, prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (Prazo: 30 dias); (Prazo: 30 dias); (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XXIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 2 anos);

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 2º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 3º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê-BA, 05 de setembro de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

062/LO/SEMADES/AGO-2023

PORTARIA Nº 200/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO à COMERCIAL DE GÁS FONTES RIBEIRO LTDA/ COMERCIAL DE GÁS RIBEIRO**, CNPJ **48.002.485/0001-89** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e;

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **LICENÇA DE OPERAÇÃO à COMERCIAL DE GÁS FONTES RIBEIRO LTDA/ COMERCIAL DE GÁS RIBEIRO**, CNPJ **48.002.485/0001-89** para execução da atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo (GLP), porte pequeno, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019 como Distribuidora de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com sede na AV Tertuliano Cambuí, n. 437, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco I conforme NR nº01 item 1.7 que dispõe sobre Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

X - Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);

XI - Seguir rigorosamente o projeto de combate a incêndio (instalação de extintores e sinalização), seguindo a NR-23 - Proteção e Combate a Incêndios (**Prazo:** Antes da operação do empreendimento);

XII – Instalar lixeiras de coleta seletiva no espaço interno do empreendimento (**Prazo:** 30 dias);

XIII - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 30 dias);

XIV – Promover cursos, oficinas e debates, para a sociedade civil, com temas socioambientais relevantes para o território, com foco na modalidade do objeto de sua licença ambiental; (**Prazo:** 360 dias);

XV - Estimular que as universidades e cursos superiores elaborem pesquisas na área de influência do empreendimento e que seus resultados sejam utilizados para a melhoria da qualidade de vida local; (**Prazo:** 360 dias);

XVI - Elaborar ou apoiar de forma direta a um Programa ou Projeto de Educação Ambiental, o qual deverá estar coerente com as orientações da Política Estadual de Educação Ambiental. (**Prazo:** 360 dias)

XVII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 120 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 05 de setembro de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 007/2023. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Construção de Creche no Bairro São Francisco. **Data da Sessão:** 21 de setembro de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O Pregoeiro do Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto por **DANIEL VITOR ALVES DE ANDRADE**, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2023, visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos extrabásicos com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA, posicionou-se por **DEFERIR PARCIALMENTE**, nos termos do parecer jurídico. Autos no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, das 07:30 as 13:30 ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Joazino A. Machado/Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º171/2023

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, casado, inscrito no CPF n.º 466.809.505-20 e RG n.º 2499410 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, n.º 585, Centro, nesta cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: Rua Presidente Castelo Branco, n.º s/n, Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **127,68 m²**, ou seja, 5,70 m de frente e fundo, por 22,40 m ao lado direito e esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º**01.03.025.0019.001**. Limitando-se **NASCENTE:** com o imóvel residencial, Lançado em nome do Sr. Ineni Rodrigues Costa, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.025.0025.001; **POENTE:** com o imóvel residencial, Lançado em nome do Sr. Noelito Santana do Carmo Souza, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.025.0013.001; **NORTE:** Com via publica Rua Presidente Castelo Branco, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 02886; **SUL:** Com via publica Travessa Carlos Gardel, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 0816.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade(Escritura pública de Doação).

- III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 04 de Setembro de 2023
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal